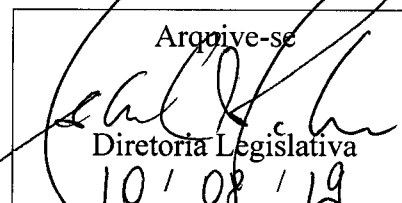
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,
	1.746 de 06/08/19

Processo: 83.375

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.841

Autoria: **GUSTAVO MARTINELLI**

Ementa: Concede ao **Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Archive-se

Diretoria Legislativa
10 / 08 / 19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.841

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 13/06/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parâmetro CJ nº: 1007		QUORUM 2/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 18/06/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 18/06/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 18/06/19
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 37364/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Sua. S.
Presidente
18/06/2019

APROVADO

Sua. S.
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.841

(Gustavo Martinelli)

Concede ao **Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO – Cidadão Jundiaense

Nasceu em 1946, em Sertanópolis – PR. Mudou-se em 1965 para Jundiaí com a família, estabelecendo domicílio até os dias de hoje. Casado há 41 anos com Antonieta Gavião Almeida Marques da Silva. Dessa união nasceram 3 filhos: Artur Neto, Amauri e Ana Teresa. Trabalhou por vários anos na Polícia Militar de São Paulo, alcançando a patente de Capitão. Graduou-se em Direito na Faculdade Padre Anchieta em 1976. Obteve o doutorado em Direito em 1994, na USP, e a Livre-docência em 2001, pela Unesp. É professor na PUC de Campinas desde 2000. Assumiu o cargo de Juiz de Direito em 1978. Em 2005 foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça paulista, do qual é o atual Vice-Presidente.

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 13/06/2019

GUSTAVO MARTINELLI

Artur Marques da Silva Filho

Formação acadêmica:

- 2001 – Livre-docência - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.
1989 – 1994: Doutorado em Direito – Universidade de São Paulo.
1977 – 1981: Especialização em Direito do Estado – PUC-SP.
1977: Especialização em Direito Processual Penal – PUC-SP.
1976: Especialização em Técnica de Ensino - Academia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
1972 – 1976: graduação em Direito – Faculdade de Direito Padre Anchieta.

Atuação profissional:

Magistratura:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

- Biênio 2018 e 2019: Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Biênio 2014 e 2015: Presidente da Seção de Direito Privado
Biênios 18/05/2009 – 17/05/2011 e 18/05/2011 – 17/05/2013: eleito para integrar o c. Órgão Especial
2005 - atual: Desembargador
1994 – 2004: Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil
1991 – 1994: Juiz Substituto em Segundo Grau
1985 – 1991 : Juiz de Direito Titular da Comarca da Capital (Entrância Especial)
1981 – 1985 : Juiz de Direito Titular 3ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí (3ª Entrância)
1979 – 1981 : Juiz de Direito Titular da Comarca de Rancharia (2ª Entrância)
1979 – 1979 (julho à outubro) : Juiz de Direito Titular da Comarca de Miracatu (1ª Entrância)
1978 – 1979 : Juiz Substituto em Jundiaí

Docência:

- 2000 – atual: Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas - professor titular de Direito Civil e Pós-Graduação.
1996 – 2010: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP - ensino de Direito e Pós graduação.

1979 – 1996: Faculdade de Direito Padre Anchieta - ensino de Direito Civil.

Idiomas: italiano e francês – compreende bem, fala pouco, lê bem e escreve pouco.

Naturalidade: Sertanópolis-PR

Nascimento: 16 de agosto de 1.946

Residência: Mudou-se para Jundiaí com a família no ano de 1.965 e aqui estabeleceu seu domicílio até os dias de hoje, sem solução de continuidade, onde também constituiu sua família, com a qual reside atualmente à rua das Magnólias, nº 60, Jardim Novo Mundo.

Família: Casado há 41 anos com Antonieta Gavião Almeida Marques da Silva, a qual é filha do Desembargador aposentado, Dr. Jorge Luís de Almeida, também residente em Jundiaí há várias décadas.

Dessa união foram gerados três filhos:

- Artur Marques da Silva Neto, 39 anos, solteiro, Comunicador social, bacharel em Direito e Professor Universitário.
- Amauri Gavião de Almeida Marques da Silva, solteiro, 38 anos, Advogado.
- Ana Teresa Marques Mariotti, 36, casada, Educadora.

Antecedentes: Antes de ter ingressado na carreira da Magistratura em 30.01.1.978, atuou por vários anos como Policial Militar do Estado de São Paulo tendo alcançado a patente de Capitão.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, portador(a) do RG nº 3.207.176 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.345.428-87, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) GUSTAVO MARTINELLI, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 30 de MAIO de 2019


ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.841

PROCESSO Nº 83.375

De autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/06.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.


3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

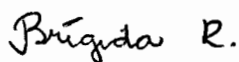
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

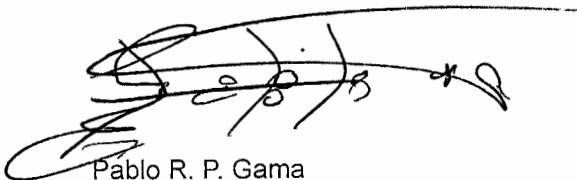
S.m.e.

Jundiaí, 13 de junho de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.375

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.841, do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, que concede ao **Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agradecer ao **Dr. Artur Marques da Silva Filho**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto nas fls. 04/05.

Além disso, o parecer n.º 1007 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.


Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 18/06/2019.




VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

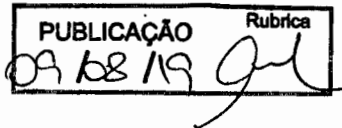

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.375



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.746, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Dr. **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º. É concedido ao Dr. **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.841

Juntadas:

fls 02 a 06 em 13/06/19 hu; fls 07 em 13/06/19 D;
fls 08 em 19/06/19 Ce — ; fls 09 em
29/08/19 hu

Observações: